

**ANULA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2016**

ANULA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 002/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 122, da Lei nº. 8.666/93, o art. 42, da Lei Complementar 123/2006, e CONSIDERANDO que conforme informações contidas no processo administrativo referente ao certame licitatório, estabeleceu prazo limite para apresentação de comprovação de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que com essa medida a Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da publicidade, legalidade e economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar processo licitatório, tudo em consonância com o disposto no artigo 122 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o artigo 122 da Lei nº 8.666/93 e 42 da Lei Complementar 123/2006, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

DECIDE:

1. ANULAR a licitação, Pregão Presencial nº 002/2016, com fundamento no caput, do artigo 122, da Lei nº 8.666/93 e 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.
2. Determinar a publicação do ato de nomeação.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 17 de junho de 2016.

Alison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro / Decreto nº 1522/2016
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA